

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 65/2014 - PR

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 140/2014
Data do Processo: 09/09/2014

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do presente edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses;

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 25 de Setembro de 2014, às 09:39 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 140/2014, Licitação nº 65/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a fase de credenciamento foi verificado no Contrato Social da empresa Alves e Chaves Diagnósticos médicos Ltda EPP, que um dos sócios da empresa presta serviços para o município por pessoa jurídica, com a mesma razão social da participante, foi verificado com a Assessoria Jurídica, onde o senhor Tiago Reinaldo Bagatin Nassar, advogado do município informou que a empresa não poderia participar do certame em vista do fato ocorrido, porém em uma conversa com o representante da empresa, a pregoeira junto com sua equipe de apoio e o senhor advogado, foi acordado que a empresa seria credenciada, bem como a empresa poderia participar da fase de lances, porém a empresa estará inabilitada no certame, sendo dado a empresa o direito de entrar com recurso para suas razões de defesa, tendo um prazo de três dias úteis para que a empresa se manifeste a respeito. A empresa J F P Rodrigues e Rueda S/S Ltda, na fase de habilitação não apresentou a Licença Sanitária Municipal, onde no caso de desclassificação da empresa Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP, a empresa J F P Rodrigues e Rueda terá que apresentar o documento para que a mesma seja habilitada no certame, tendo em vista que em primeiro momento a licitante não foi vencedora de nenhum item. A empresa Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP informou que um dos sócios da empresa J F P Rodrigues e Rueda S/S Ltda também presta serviços na Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos, o que foi confirmado pela empresa J F P Rodrigues e Rueda S/S Ltda, recebendo verbas também desse ente público. A empresa Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP demonstra interesse de recorrer da decisão procedida por essa Comissão de Licitação. As razões do recurso a ser apresentada no prazo de três dias, em síntese, se fundamenta na impossibilidade de desclassificação da empresa concorrente haja vista que seu sócio que realiza serviços para o município, o faz por intermédio de pessoa jurídica, não existindo nenhum vínculo, direto ou indireto, com ente público. Ademais, a presente empresa observa todos os requisitos legais para a habilitação no presente certame, especialmente as determinações constantes no artigo 9 da Lei 8.665/93, bem como da Lei que regulamenta o pregão 10.520/02. Sendo assim, a empresa deverá ser habilitada e adjudicado os itens do presente certame (forma requerida pelo representante da empresa).

Participante: 2972 - ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MED LTDA-EPP

Item	Especificação	Un Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ENDOSCOPIA	UND	60,00		0,0000	170,00	10.200,00
2	MAMOGRAFIA	UND	120,00		0,0000	131,00	15.720,00
3	ELETROCARDIOGRAMA	UND	96,00		0,0000	93,00	8.928,00
4	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	96,00		0,0000	140,00	13.440,00
5	AUDIOMETRIA	UND	48,00		0,0000	74,00	3.552,00
6	ULTRASSON 4D	UND	12,00		0,0000	235,00	2.820,00
7	ULTRASSON ABDOME SUPERIOR	UND	48,00		0,0000	121,00	5.808,00
8	ULTRASSON ABDOME TOTAL	UND	48,00		0,0000	144,00	6.912,00
9	ULTRASSON FIGADO VIAS BILIARES	UND	24,00		0,0000	121,00	2.904,00
10	ULTRASSON MAMA	UND	24,00		0,0000	140,00	3.360,00
11	ULTRASSON OBSTÉTRICO	UND	12,00		0,0000	140,00	1.680,00
12	ULTRASSON PELVE	UND	24,00		0,0000	102,00	2.448,00
13	ULTRASSON PAREDE ABDOMINAL	UND	24,00		0,0000	121,00	2.904,00
14	ULTRASSON PRÓSTATA (VIA ABDOMEN)	UND	24,00		0,0000	108,00	2.544,00
15	ULTRASSON RINS VIAS URINÁRIAS	UND	24,00		0,0000	102,00	2.448,00
16	ULTRASSON TRANSVAGINAL	UND	24,00		0,0000	108,00	2.544,00
17	ULTRASSON OMBRO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
18	ULTRASSON BRAÇO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
19	ULTRASSON COTOVELO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
20	ULTRASSON ANTEBRAÇO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
21	ULTRASSON PUNHO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
22	ULTRASSON MÃO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
23	ULTRASSON QUADRIL	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 65/2014 - PR

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 140/2014
Data do Processo: 09/09/2014

Folha: 2/4

Participante: 2972 - ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MED LTDA-EPP

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	ULTRASSON COXA	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
25	ULTRASSON JOELHO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
26	ULTRASSON PERNA	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
27	ULTRASSON TORNOZELO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
28	ULTRASSON PÉ	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
29	TOMOGRRAFIA ABDOMEN INFERIOR	UND	24,00		0,0000	410,00	9.840,00
30	TOMOGRRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	UND	24,00		0,0000	410,00	9.840,00
31	TOMOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL	UND	36,00		0,0000	600,00	21.600,00
32	TOMOGRRAFIA ANTEBRAÇO	UND	12,00		0,0000	311,00	3.732,00
33	TOMOGRRAFIA ART. COXOFEMURAL	UND	12,00		0,0000	342,00	4.104,00
34	TOMOGRRAFIA ART. ESTERNOCLAVICULAR	UND	12,00		0,0000	330,00	3.960,00
35	TOMOGRRAFIA ART. SACROILIACA	UND	12,00		0,0000	330,00	3.960,00
36	TOMOGRRAFIA BACIA	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
37	TOMOGRRAFIA BRAÇO	UND	12,00		0,0000	311,00	3.732,00
38	TOMOGRRAFIA COLUNAS SEGMENTOS	UND	24,00		0,0000	57,00	1.368,00
39	TOMOGRRAFIA COL. CERVICAL - 3 SEGMENTOS	UND	36,00		0,0000	311,00	11.196,00
40	TOMOGRRAFIA COL. DORSAL - 3 SEGMENTOS	UND	36,00		0,0000	311,00	11.196,00
41	TOMOGRRAFIA COL. LOMBAR - 3 SEGMENTOS	UND	36,00		0,0000	311,00	11.196,00
42	TOMOGRRAFIA COTOVELO	UND	12,00		0,0000	311,00	3.732,00
43	TOMOGRRAFIA CRÂNIO	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
44	TOMOGRRAFIA FACE	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
45	TOMOGRRAFIA HIPÓFISE	UND	24,00		0,0000	330,00	7.920,00
46	TOMOGRRAFIA JOELHO	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
47	TOMOGRRAFIA MÃO	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
48	TOMOGRRAFIA OMBRO	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
49	TOMOGRRAFIA ÓRBITAS	UND	24,00		0,0000	330,00	7.920,00
50	TOMOGRRAFIA PARÓTIDAS	UND	24,00		0,0000	330,00	7.920,00
51	TOMOGRRAFIA PELVE	UND	24,00		0,0000	330,00	7.920,00
52	TOMOGRRAFIA PESCOÇO	UND	24,00		0,0000	330,00	7.920,00
53	TOMOGRRAFIA PUNHO	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
54	TOMOGRRAFIA SEIOS DA FACE	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
55	TOMOGRRAFIA SELA TURCICA	UND	24,00		0,0000	330,00	7.920,00
56	TOMOGRRAFIA TÓRAX	UND	36,00		0,0000	330,00	11.880,00
57	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ABDOMEN AGUDO	UND	30,00		0,0000	71,00	2.130,00
58	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ABDOMEN AP + P	UND	30,00		0,0000	71,00	2.130,00
59	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ABDOMEN SIMPLES AP	UND	30,00		0,0000	64,00	1.920,00
60	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ADENOIDES LATERAL	UND	30,00		0,0000	45,00	1.350,00
61	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ANTEBRAÇO AP + P	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
62	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ARCOS ZIG. MALAR AP + OBL	UND	30,00		0,0000	49,00	1.470,00
63	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. COXO FEMORAL (QUADRIL)	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
64	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. ACRONICO - CLAVICULAR	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
65	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. ESCAPULO - UMERAL 2 INC	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
66	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. EXTERNO - CLAVICULAR	UND	30,00		0,0000	45,00	1.350,00
67	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. TEMPORO MANDIBULAR	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
68	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. SACRO ILIACAS	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
69	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - BACIA AP	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
70	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - BRAÇO AP + P	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
71	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CAVUM LAT. + HIRTZ	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
72	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CLAVÍCULA AP	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
73	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA CERVICAL AP + P	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
74	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA DORSAL AP + LAT	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
75	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA LOMBAR AP + LAT	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00



[Handwritten signature]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 65/2014 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 140/2014
Data do Processo: 09/09/2014

Folha: 3/4

Participante: 2972 - ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MED LTDA-EPP

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
76	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - LOMBO SACRA AP + P	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
77	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA TORACICA AP + LAT	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
78	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA PARA ESCOLIOSE	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
79	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COSTELA POR HEMITORAX	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
80	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COTOVELO AP + P	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
81	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COXA AP + P	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
82	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CRANIO AP + P	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
83	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ESTERNO	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
84	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - JOELHO AP + P	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
85	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MAO AP + P	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
86	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MAOS E PUNHOS P/ IDADE OSSEA	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
87	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MASTÓIDES	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
88	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MAXILAR INFERIOR PA + OBL	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
89	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MEDIASTINO	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
90	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - OMOPLATA OU OMBRO	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
91	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ORBITA 4 INC.	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
92	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - OSSOS DA FACE	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
93	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PÉ AP + P	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
94	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PERNA AP + P	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
95	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PUNHO AP + P + OBL	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
96	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - SACRO CÓCCIX	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
97	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - SEIOS FACE FN + MN + LAT	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
98	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - SELA TÚRCICA PA + LAT + BRETON	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
99	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - TÓRAX PA	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
100	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - TÓRAX AP + P	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
101	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - TORNOZELO (TÍBIO - TARSICA)	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
102	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CALCANEIO AP + AXIAL	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00

Total do Participante -----> 462.204,00

Total Geral -----> 462.204,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 65/2014 - PR

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 140/2014
Data do Processo: 09/09/2014

Folha: 4/4

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 25 de Setembro de 2014

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

 - Pregoeiro(a)
- Equipe de Apoio
- Equipe de Apoio
 - Equipe de Apoio









ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 65/2014 - PR

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 140/2014
Data do Processo: 09/09/2014

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 33/2014 (Sequência: 2)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do presente edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses;

Aos dias 06 de outubro de 2014, a pregoeira junto com sua equipe de apoio encaminha o processo 140 - Pregão Presencial 65/2014, para que seja analisado o recurso administrativo impetrado pela empresa Alves & Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP. Informamos também que a empresa J F P Rodriguez & Rueda S/S Ltda foi comunicada para que apresentasse suas contrarrazões, com data até 03/10/2014; porém o setor de licitações não recebeu nenhum documento neste período referente ao fato. Sendo assim a pregoeira encaminha este processo junto com o recurso para emissão de parecer.

Siqueira Campos, 6 de Outubro de 2014

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

..... - Pregoeiro(a)
..... - Equipe de Apoio
..... - Equipe de Apoio
..... - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1791
Data: 06/10/14
Horário: 10:11
Assinatura: [Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 263/2014 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ALVES E CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ALVES E CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.422.479/0001-08, com sede a Rua Rui Barbosa, 368, na cidade de Ibaíti - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor **Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.259.277-0 ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 023.244.229-08, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 65/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do presente edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 65/2014**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 462.204,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quatro reais), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (167) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1303 – FMS
- (166) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – FMS
- (150) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1495 – FMS
- (192) 06.001.10.302.0075.2.032.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1495 – FMS
- (149) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1331 – FMS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto/serviços licitados;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações no anexo I do edital;
- e) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital à partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

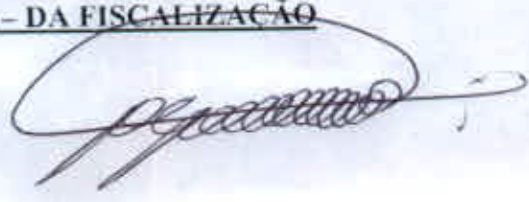
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos laudos emitidos. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO





A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANCÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

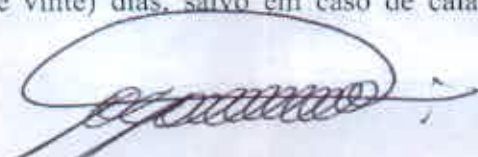
PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



- interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
 - o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

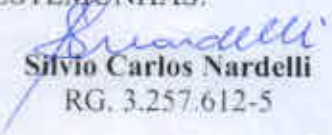
Siqueira Campos, 17 de Outubro de 2014.




FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


ALVES E CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Silvio Carlos Nardelli
RG. 3.257.612-5


Robson da Silva Reis
RG: 8.647.695-7

